

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2126/78

INTERESSADO : FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS
DE OSASCO

ASSUNTO : Aumento do número de vagas

RELATOR : Cons^o Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE : 1964 /84 - CTG - Aprovado em 05 / 12/84

1 - H I S T Ó R I C O

A Faculdade de Ciências Econômicas e administrativas de Osasco dirige-se a este Conselho no sentido de solicitar o aumento do número de vagas oferecidas, anualmente, para o curso de Administração, de 75 vagas atuais para 200.

2 - F U N D A M E N T A Ç Ã O

Justifica a Faculdade a sua solicitação com a afirmativa de que Osasco , município integrante do Grande São Paulo, em plena fase de expansão industrial, apresenta grande número de jovens concluintes do 2º grau que, ao atingir o 3º grau, optam pelo curso de Administração. Dados levantados pela Faculdade demonstram que os alunos que freqüentam a última série do 2º grau somam 3597 e na região 5800, os matriculados nas escolas existentes.

Por outro lado, a Faculdade demonstra que na região oeste de São Paulo existem 315 vagas para a curso de Administração, sendo 75 na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco e 240 nas demais.

A Faculdade, ao pretender aumentar o número de alunos de seu curso de Administração, procurou, além de atender à demanda , dar maior atividade a seus professores, todos com horários disponíveis, conforme declaração juntada ao processo.

Quanto ao espaço físico, a Instituição terminou a construção de 2 novas salas, onde instalou a biblioteca e parte do setor administrativo, o que liberou, no edifício sede, duas salas de aula onde se instalariam os alunos resultantes do aumento de vagas para o ano letivo de 1985 - série - e para a 2ª série em 1986.

Para os anos subseqüentes, a Fundação já solicitou a Prefeitura Municipal de Osasco suplementação de verbas no valor de C\$ 172.500.000 (cento e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para fazer frente, além de outras despesas, a edificação de novas salas de aula e outras dependências, para o atendimento aos atuais alunos e os resultantes da ampliação de vagas, se aprovada.

A situação do número de vagas oferecido, atualmente, pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, é a seguinte:

Básico - 1ª série - 175
Básico - 2ª série - 175
Economia - 3ª série - 100
Economia - 4ª série - 100
Administração - 3ª série - 75
Administração - 4ª série - 75

Atendendo as ponderações da Faculdade de Ciências Econômicas de Osasco, demonstrando a nítida preferência dos alunos para o curso de Administração, Julgamos que, em face da disponibilidade docente e das instalações apropriadas, poder-se-á atender, em parte, ao solicitado, no sentido de ampliar para 150 o número de vagas oferecido pela FCEA de Osasco para o Curso de Administração, ficando, assim, o quadro de vagas:

Básico - 1ª série - 250
Básico - 2ª série - 250
Economia - 3ª série - 100
Economia - 4ª série - 100
Administração - 3ª série - 150
Administração - 4ª série - 150

3 - C O N C L U S ã O

Favorável ao aumento de 75 vagas para o curso de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco a partir do ano letivo de 1985, que passaria a oferecer, anualmente, na opção, 150 vagas anuais.

Tratando-se de ampliação de vagas a serem oferecidas, anualmente, pela Faculdade, e se aprovada, deverá o protocolado ser encaminhado ao Ministério da Educação e Cultura para homologação, nos termos da Lei nº 7165 de 14 de dezembro de 1983.

São Paulo, 14 de novembro de 1984.

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Relator

4 - D E C I S Ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali , Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo .

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 21.11.84

a) Cons. Paulo Gomes Romeo
Vice-Presidente, em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE